# AMBIENTAL

## CLIENT ALERT

## OUTUBRO/2019

**AMBIENTAL: NOVO REGULAMENTO DE PRODUTOS CONTROLADOS**

Foi publicado o Decreto nº 10.030/2019 ("Decreto") aprovando o novo Regulamento de Produtos Controlados ("Regulamento") sujeito ao controle do Comando do Exército ("Exército").

O Regulamento estabeleceu princípios, classificações, definições e normas para a fiscalização de produtos controlados pelo Exército ("PCE").

Os PCE são produtos de interesse militar que apresentam **(i)** poder destrutivo; **(ii)** possibilidade de causar danos às pessoas ou ao patrimônio; **(iii)** necessidade de restrição de uso por motivo de incolumidade pública, tais como arma de fogo, explosivos, munição e fogos de artifício.

As atividades que utilizem PCE, tais como fabricação, comércio, importação, exportação, utilização e prestação de serviços dependerão de prévia autorização do Exército.

O descumprimento do Regulamento sujeitará o infrator a penalidades administrativas, tais como multa, advertência, interdição ou cassação, bem como a sanções de natureza penal e indenizações civis.

O Regulamento está em vigor e revogou as normativas anteriores acerca da fiscalização de produtos controlados (Decretos Federais nº 3.665/2000 e 9.493/2018).

O time ambiental do Veirano tem experiência no tema e está à disposição para esclarecimentos e assessoria.

**Ana Luci Grizzi**
analuci.grizzi@veirano.com.br

**Julia Filipini Ferreira**
julia.ferreira@veirano.com.br

**Julio Grinberg Zanatta**
julio.zanatta@veirano.com.br

**ÁREA DE PRÁTICA**
Ambiental

**COORDENAÇÃO**
Ana Luci Grizzi

Para mais informações, envie uma mensagem para **news@veirano.com.br**

Este documento foi elaborado exclusivamente para fins informativos, não devendo ser considerado como opinião legal ou consulta jurídica. No caso de dúvidas, nossos advogados estão à disposição para esclarecimentos.

A reprodução ou divulgação do conteúdo desta publicação é permitida, desde que acompanhada da menção de reserva de direitos autorais, da seguinte forma:
© Veirano Advogados.

© 2019 Veirano Advogados.
Todos os direitos reservados.